



**DECRETO Nº010/2022,**

**Solonópole, 18 de fevereiro de 2022.**

**ALTERA O DECRETO Nº 09/2022, DE 14 DE FEVEREIRO 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações no referido Decreto, buscando garantir maior proteção da população cearense contra a Covid-19, em especial diante do cenário epidemiológico e assistencial ocasionado por sua nova variante, além do que considerando a proximidade do carnaval;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto n.º 09, de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com alteração no seguinte artigo:

... **Art. 9º.** Até o dia 2 de março de 2022, fica proibida, no município de Solonópole, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

**Art. 2º** - Para o período de carnaval (27 de fevereiro a 2 de março), serão adotadas, no município de Solonópole, as seguintes medidas:

- I - vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos;
- II - recomendação às instituições de ensino privados a fim de que funcionem normalmente;
- III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos.



PREFEITURA DE  
**Solonópolis**  
A Gente Faz, a Gente Cuida!

**Gabinete  
da Prefeita**

**Parágrafo único.** Em face do disposto nos incisos I e II, deste artigo, recomenda-se às categorias envolvidas a postergação do período de feriado em data futura, quando as autoridades de saúde entenderem seguro o momento diante do cenário epidemiológico e assistencial apresentado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, aos 18 de fevereiro de 2022.

  
**Ana Vládia Nogueira Pinheiro Juca**